

RESOLUÇÃO N° 69/2020

(Publicada no Diário Oficial de 12/11/2020)
(Republicada no Diário Oficial de 13/11/2020)

Revoga a Resolução nº 50/2014, que habilitou a ZARAPLAST S/A aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120010148,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução nº 50, de 28 de outubro de 2014, retificada pelas Resoluções nºs 50/2015 e 29/2016, que habilitaram a ZARAPLAST S/A, CNPJ nº 61.827.663/0014-93 e IE nº 014.013.380NO, aos benefícios previstos no Programa, com base no art.16 do Regulamento e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de novembro de 2020.

133ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente